

Projeto de Lei nº , de 24.02.03

(Do Sr. José Chaves)

Dispõe sobre a disponibilização
na Internet do mapa da
violência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As queixas, representações, requerimentos e declarações do ofendido ou quem tiver qualidade para representá-lo, prestadas à autoridade policial ou militar, sem prejuízo dos devidos registros em livros próprios, serão obrigatoriamente disponibilizadas na Internet, sendo a impressão da ocorrência entregue de imediato à vítima, para o exercício dos direitos inerentes à cidadania.

§ 1º A disponibilização na Internet das informações previstas no caput deste artigo, será procedida através do site www.violenciazero.gov.br provido pelo Ministério da Justiça.

§ 2º Não se admitirá inserção de ato ou fato delituoso sem a completa identificação da autoridade policial ou militar responsável.

§ 3º O Ministério da Justiça celebrará convênios com instituições e órgãos responsáveis pela segurança pública em Estados e Municípios, visando o treinamento de servidores e agentes públicos e o fornecimento de equipamentos necessários ao pleno funcionamento do site www.violenciazero.gov.br.

Art.: 2º A autoridade policial ou militar disponibilizará ainda no referido site, termo simplificado dando notícia sobre os resultados dos feitos e providências adotadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não divulgação do mencionado termo de conclusão, na forma prevista do caput do presente, e nos prazos estabelecidos na legislação em vigor implicará que as investigações não chegarão a bom termo o que se quer foram empreendidas, com as sanções legais cabíveis.

Art.: 3º O Ministério da Justiça no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sanção da presente lei apresentará plano de incentivo às autoridades policiais e militares, e servidores a elas diretamente subordinados, considerando-se a notabilização em casos solucionados.

Art.: 4º A inobservância das normas estatuídas nesta lei implicará responsabilidade civil e criminal do infrator, no que couber.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta ora encaminhada ao Congresso Nacional, simplificada, tem a finalidade de salvaguardar a transparência para aqueles que sofrem atos de violência, com relação às ocorrências que os vitimaram. Assegurando-se às instituições e órgãos oficiais integrantes dos sistemas de segurança pública, a par das comissões de justiça e paz, organizações não governamentais ligadas aos direitos humanos, e a todo o cidadão, o acompanhamento da tramitação de inquéritos e processos de interesse individual e coletivo, e a conclusão das informações, quando houverem. Sem prejuízo, é claro, das hipóteses legais de sigilo.

Essa contratação, aliada ao interesse público que envolve matéria de tão alta significação nos impele a formular o seguinte raciocínio ao presente projeto: o de que a criação do site www.violenciazero.gov.br, conferirá maior legitimidade a atividade policial e militar e maior segurança à população, que ganha importante aliado no rol de seus direitos fundamentais.

Em decorrência desse inequívoco compromisso democrático com a transparência avançarão os institutos que operam e regulam a segurança pública. Ou seja, enquanto o art.:9º, caput do Estatuto Processual Penal reza que todas as peças dos inquéritos sejam processadas por escrito ou datilografadas, o que propomos é a internetização das ofensas às pessoas em todo o país, do Oiapoque ao Chuí, e cuja sistematização de tal manancial de informações, nos levará a uma viagem on-line em busca de soluções à problemática da violência. Configurando, portanto, nosso mapa da violência.

Com o concurso de entidades e intelectuais qualificados em direitos humanos, então, poderemos repensar a criminalidade, combater a sofisticação e as interfaces que alcançou durante a globalização, discutir as peculiaridades regionais das ofensas e deliberar sobre a efficientização dos diversos aparelhos de repressão à violência.

De fato, parece-nos curial que a violência inibe a inversão de investimentos estrangeiros, afetando seriamente a sociedade e a economia. Imprescindível alargar-se e ampliar-se as informações, seja no que tange aos interesses repressivos do Estado, sobretudo no tocante às vítimas, inspiração dos ideais humanitários da nova política criminal do planeta.

O texto em apreço procura ainda diferenciar e reconhecer na forma da carreira, autoridade policial ou militar engajada nessa nova política penal, naquela para quem o centro de gravidade do sistema é tão só o delinqüente. É o que propomos no art.: 4º do presente:

Somos um país ainda em formação, com um território gigantesco e uma marcante diversidade cultural, regional e socioeconômica e, se nos grandes centros, talvez haja

